



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2016

O Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal 1191/2011, Lei Municipal 2506/2016, Lei Municipal 2512/2016, Lei Municipal 2510/2016 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA do Concurso Público**, sob o regime estatutário, aberto pelo Edital 02/2016, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos do cargo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO** relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a Prova de Aptidão Física que realizar-se-á no dia **19 de junho de 2016**, nos locais e horários estabelecidos. **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NAS DATAS E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO DESTES EDITAIS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.**

**I** - O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado no ANEXO ÚNICO deste Edital, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.**

**II** - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

**III** - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

**IV** - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**Art. 2º** O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, será eliminado do concurso público.

**I** – A Prova de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

**Art. 3º** O candidato convocado para a Prova de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Abertura nº 02/2016.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Esperança, 14 de junho de 2016.

**GERSON ZANUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL